



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNHA & COR COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 17.513.233/0002-71, situada a Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 03, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, representada neste ato pela Sra. Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, portadora da cédula de identidade nº: 3266859-7/SSP-SE e do CPF nº 043.718.985-64, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 14/08/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificados nos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 07 (sete), do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – HIGIENE E CUIDADO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	ATIVADOR DE CACHOS, FRASCO DE 1 LITRO	4	UN	SALON LINE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
2.	CONDICIONADOR, 5LTS, CONDICIONA, NUTRE E TRATA OS FIOS. FRAGRÂNCIA: DIVERSAS.	4	UN	VENEZA	R\$ 51,00	R\$ 204,00
3.	CREME DE PENTEAR DEFINIÇÃO 1KG PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR, PROMOVE AÇÃO HIDRATANTE.	5	UN	YAMA	R\$ 46,00	R\$ 230,00
4.	CREME PARA CACHEAR OS CABELOS, 1L PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR.	3	UN	SALON LINE	R\$ 85,00	R\$ 255,00
5.	DEFRIZANTE MOUSSE, 400ML, PARA CABELOS CACHEADOS.	10	UN	NAZCA	R\$ 42,00	R\$ 420,00
6.	GELATINA ATIVADORA, 400ML PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS, CRESPISSIMOS OU EM TRANSIÇÃO PROMOVE FIOS DEFINIDOS SEM FRIZZ.	5	UN	SALON LINE	R\$ 29,00	R\$ 145,00
7.	XAMPU LIMPEZA PROFUNDA, 5LTS, LIMPA, REESTRUTURA E RESTAURA O EQUILÍBRIO DOS CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS POR PROCESSOS QUÍMICOS (TINTURAS, RELAXAMENTO, ALISAMENTO E ESCOVA PROGRESSIVA).	4	UN	VENEZA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
8.	ÓLEO CAPILAR, SILICONE E QUERATINA, PARA REPARAÇÃO. CONTEÚDO: 50 ML.	10	UN	FARMAX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 1.714,00	
LOTE 02: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – UTENSÍLIOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MINI TRANSPARENTE 180 ML	3	UN	SANTA CLARA	R\$ 9,00	R\$ 27,00
10.	CAPA DE CORTE, PRETA, CABELEREIRO E BARBEIRO, FEIXE ZYPER, NYLON, DE BOA QUALIDADE.	5	UN	SANTA CLARA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
11.	CLIPS DE CABELO, EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
12.	CLIPS PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES, CONCHA DE METAL.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
13.	GRAMPO DE AÇO, PRETO Nº5. CAIXA C/750 UNIDADES.	10	CX	RICCA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14.	PENTE CARBONO, DENTES FINOS E CABO FINO, IDEAIS PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS E APLICAÇÃO DE QUÍMICA NO CABELO. EM CARBONO.	3	UN	SANTA CLARA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
15.	ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	5	UN	SANTA CLARA	R\$ 28,00	R\$ 140,00
16.	ESCOVA PROFISSIONAL 16MM	4	UN	VERTIX	R\$ 47,00	R\$ 188,00
17.	ESCOVA PROFISSIONAL 34MM	5	UN	VERTIX	R\$ 59,00	R\$ 295,00
18.	ESCOVA PROFISSIONAL 44MM	5	UN	VERTIX	R\$ 64,00	R\$ 320,00
19.	ESCOVA PROFISSIONAL 54MM	5	UN	VERTIX	R\$ 76,00	R\$ 380,00
20.	ESPANADOR TALQUEIRA PRETO. DE USO PROFISSIONAL PARA CABELEREIROS POSSUI CERDAS LONGAS, FARTAS E MACIAS, IDEAL PARA RETIRAR O EXCESSO DE CABELOS DO CORPO DO CLIENTE APÓS O CORTE.	10	UN	SANTA CLARA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
21.	TIGELA GRADUADA COM ALÇA E PINCEL, PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS. COR: PRETO.	4	UN	SANTA CLARA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
22.	TESOURA CABELO FIO LASER 5,5 PROFISSIONAL.	5	UN	ENOX	R\$ 68,00	R\$ 340,00
23.	TESOURA CABELO DESBASTE 5,0 PROFISSIONAL	5	UN	BELLIZ	R\$ 64,00	R\$ 320,00
24.	PIRANHAS PARA CABELO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20	PC	SANTA CLARA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25.	PROTETOR DE ORELHAS, EM PLÁSTICO, PARA SALÃO DE BELEZA PROTEGE DA TINTURA E DA CHAPINHA, PARES.	10	PAR	SANTA CLARA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 3.125,00	
LOTE 03: ITENS PARA OFICINA DE CABELEREIRO – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
26.	SECADOR PARA CABELO, 2400W.	5	UN	VERTIX	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
27.	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PENTEADOS, DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR NA TEMPERATURA DESEJADA, SECA E MASSAGEIA EM CONTATO COM O COURO CABELUDO. MATERIAL: CARBONO, DIÂMETRO 20CM. COR: PRETO.	2	UN	DOMPEL	R\$ 24,00	R\$ 48,00
28.	CHAPA ALISADORA 180W, CERAMIC ION, BIVOLT.	5	UN	VERTIX	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
29.	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL, BIVOLT COM FIO, MOTOR V9000, PENTES INCLUSOS.	4	UN	VERTIX	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 5.817,00	
LOTE 07: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – PRODUTOS E UTENSÍLIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
57.	ALGODÃO ROLO 500 GR	100	UN	NATHY	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
58.	ALICATE DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, PARA CUTÍCULAS, AFIADO E ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE. DIMENSÕES: 10X10X10 CENTÍMETROS	70	UN	ENOX	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
59.	CORTADOR DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, AFIADO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	70	UN	ENOX	R\$ 7,00	R\$ 490,00
60.	ESMALTE CORES DIVERSAS, PEROLADO, CINTILANTE, CREMOSO, DE 7.5ML OU 8.0ML	1000	UN	BELLA CHICK	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
61.	ESMALTE BASE, INCOLOR, 7ML OU 7.5ML	250	UN	BELLA CHICK	R\$ 3,00	R\$ 750,00
62.	ESMALTE GLITER, DIVERSAS CORES, 7.0ML	250	UN	BELLA CHICK	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
63.	ESMALTE TOP COAT FIXADOR, 7.0ML	200	UN	HONEY GIRL	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

64.	ESPÁTULA DUPLA INOX P/ CUTÍCULA, PROFISSIONAL MANICURE, EMPURRADOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	100	UN	SANTA CLARA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
65.	LIXA MÉDIA PARA UNHA, ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 9CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
66.	LIXA MINI P/ UNHA ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 8CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
67.	MODELADOR PARA UNHA, PARA LIXAR, POLIR, MODELAR, DESBASTAR, NIVELAR E ACERTAR AS UNHAS, À BASE DE ESPUMA, LAVÁVEL, 4 FACES, GRANULAÇÃO SUAVE.	40	UN	VERTIX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
68.	PALITO INOX COM PONTA DUPLA, ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE, 13CM.	70	UN	SANTA CLARA	R\$ 10,00	R\$ 700,00
69.	PALITO MADEIRA COM UMA PONTA FINA E A OUTRA CHANFRADA, USO PROFISSIONAL, DESCARTÁVEL, 13CM, PACOTE COM 100 UN.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
70.	PANO EM ROLO, TOALHAS DESCARTÁVEIS COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 30X20CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA: 50G. PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PACOTE COM 100 TOALHAS DESCARTÁVEIS.	500	PC	VILTY CARE	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
71.	PORTA ACETONA PROFISSIONAL COM VÁLVULA DOSADORA EVITA CONTAMINAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML.	50	UN	SANTA CLARA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
72.	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, USO PROFISSIONAL. FRASCO DE 500ML.	1000	UN	FARMAX	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
73.	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS, AMOLECEDOR, HIDRATA, AMACIA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS. EMBALAGEM COM 500G.	100	UN	FARMAX	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
74.	TESOURA PARA UNHA, ESTERILIZÁVEL, LÂMINA DURÁVEL, PRATA, PEQUENO, PONTA CURVADA, AFIADA.	10	UN	ORIGINAL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
75.	ÓLEO DE BANANA, AMOLECEDOR/ RESTAURADOR DE ESMALTE, DOSADOR CONTA GOTA, 30ML.	100	UN	FARMAX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
76.	PEDRA HUME EM PÓ, SÓLIDO, ALÚMEN DE POTÁSSIO, POTE 50G.	50	UN	FARMAX	R\$ 14,00	R\$ 700,00
77.	ESMALTE ÓLEO SECANTE, INCOLOR, 7,0ML OU 7,5ML	100	UN	BELLA CHICK	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78.	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, VÁLVULA AJUSTÁVEL, 280ML.	20	UN	SANTA CLARA	R\$ 11,00	R\$ 220,00
79.	ESMALTE BASE NIVELADORA, INCOLOR, 7,0ML OU 7,5ML	50	UN	BELLA CHICK	R\$ 7,00	R\$ 350,00
80.	KIT ESCOVINHA PARA UNHA, ESCOVINHA DE UNHAS DE PLÁSTICO, IDEAL PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS; COM CERDAS DE NYLON; MEDIDAS APROXIM.: 6,5X3,5CM; APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.	30	UN	SANTA CLARA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
81.	ESMALTE BASE ZERO BRILHO, INCOLOR, 7,0ML OU 7,5ML	50	UN	BELLA CHICK	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
82.	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO M, BRANCA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UM.	60	CX	BOMPACK	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					R\$ 41.510,00	

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 52.166,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais)**, referente aos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 07 (sete), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.
- 5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.911/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.^a Cláudia Luiza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

UNHA & COR COSMETICOS LTDA

CNPJ Nº: 17.513.233/0002-71

Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia

CPF nº 043.718.985-64

Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____